



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 983

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Decreto Municipal nº 041 de 01 de março de 2021** - Prorroga a situação de emergência no Município de Gongogi, pelos motivos e pelo prazo que indica e, autoriza as providências cabíveis.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



### DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 01 DE MARÇO DE 2021

**EMENTA:** Prorroga a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Gongogi, pelos motivos e pelo prazo que indica e, autoriza as providências cabíveis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gongogi e;

**CONSIDERANDO** as devidas, justificadas e constantes limitações inerentes ao momento de crise em saúde pública provocada pelo COVID19 que estamos suportando que provoca limitações de trânsito de pessoas e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, o que demandou maior tempo para realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de: limpeza pública, coleta de lixo domiciliar e hospitalar, internet, transporte, medicamentos, material de expediente, material de consumo, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível e serviço de recarga de oxigênio;

**CONSIDERANDO** que a ausência do processo de transição de governo causou enormes prejuízos à nova gestão, que não teve acesso as estimativas de consumo de produtos e serviços dos exercícios anteriores, o que provocou um maior atraso à fase interna dos processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** o que em virtude do disposto na Constituição Federal, o Município não pode ser omissivo no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em funcionamento todos os serviços essenciais com vistas ao atendimento do interesse público, cuja situação há de ser resolvida de imediato, sob pena de eventual procrastinação causar prejuízo ou comprometer a própria segurança dos administrados;

**CONSIDERANDO** que a mais atualizada jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona em afirmar que a situação de emergência é caracterizada pela urgência concreta e efetiva do atendimento da situação decorrente do estado emergencial, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas. (TCU. TC-347/94. Rei Min Carlos Átila. 01/06/94, RDA, vol. 197. jul/se/94. p. 266);

**CONSIDERANDO** que a mais atualizada doutrina é pacífica em lecionar que a emergência é caracterizada pela necessidade do atendimento imediato à situação, cuja demora possa ocasionar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços e bens, não se caracterizando apenas pelo desejo do gestor de realizar a obra ou serviço urgente, mas pela comprovada ocorrência de fatos que exigem imediatas providências, sob pena de prejuízos para o cidadão e/ou para a Administração. (Antônio Roque Citadini. Comentários e Jurisprudência sobre a lei de Licitações Públicas. 3a ed. Max Limonad, pág. 187)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Gongogi, nos termos do Decreto Municipal nº 018, de 05 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único** - A declaração estabelecida no *caput* deste artigo, tem em vista viabilizar a contratação, por dispensa licitatória, de entidade, empresa, pessoa jurídica ou física com qualificação fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, para prestar os serviços necessários ou fornecimento de bens, nela indicada, durante o prazo de até 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório, com vistas a contratação da melhor proposta para a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Fica autorizada a contratação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de profissionais, bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no art. 1º, do Decreto Municipal nº 018/2021.

**Art. 3º**- Para efeitos operacionais, a contabilidade anexará o presente Decreto e o Decreto nº 018/2021 nos processos de pagamento, indicando sua numeração, bem como a publicação, sempre que necessário à indicação do elemento de despesa.

**Art. 4º**- O presente Decreto nº 018/2021 será juntado às contas anuais para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal